



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

PORTARIA Nº 3007-001/2021

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município do Estado de Alagoas, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal de Chã Preta/AL;

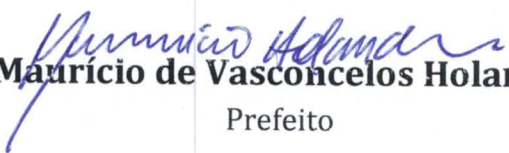
Considerando o que dispõe o Art. 87 da Lei Complementar nº 01/2009, de 13 de outubro de 2009;

RESOLVE:

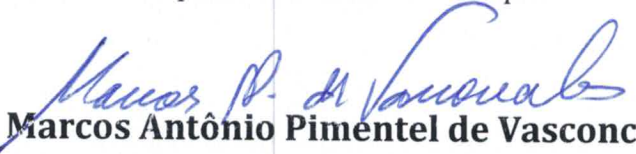
Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **MANOEL FIRMINO TEIXEIRA DE VASCONCELOS NETO**, matrícula **1763**, inscrito no CPF sob o nº 729.421.264-34, ocupante do cargo em provimento de **MOTORISTA** do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Chã Preta/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã-Preta-AL, 30 de julho de 2021.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 30 (trinta) de julho de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

DESPACHO

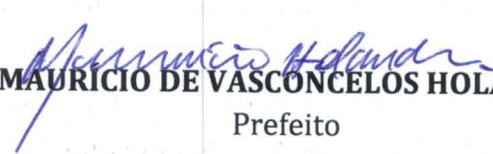
Em 08 de junho de 2021, o **Sr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos Neto**, matrícula 1763, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, inscrito no CPF sob o nº 729.421.264-34, protocolou Requerimento na Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL solicitando a concessão de Licença para o trato de interesses particulares pelo período de 02 (dois anos), a contar da data do referido pleito.

O processo administrativo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a emissão de Parecer Jurídico, tendo opinado pela concessão da licença ora pleiteada pelo prazo requerido, podendo ela ser interrompida a qualquer tempo, seja no interesse do serviço ou a pedido do referido servidor.

Assim, DEFIRO O REQUERIDO, ao tempo em que DETERMINO a adoção das medidas necessárias à confecção da Portaria que concederá ao **Sr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos Neto**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 02 (dois) anos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos para as anotações de praxe e confecção da competente Portaria, e, em seguida, realize as devidas comunicações à Secretaria Municipal de Educação, como também ao servidor acerca da tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo.

Chã Preta/AL, 28 de julho de 2021.


MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico a ser confeccionado em decorrência do requerimento formulado pelo **Sr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos Neto, matrícula 1763, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, inscrito no CPF sob o nº 729.421.264-34**, especificamente quanto à possibilidade de o ente público lhe conceder Licença para o trato de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos.

Eis, em síntese, o que se tinha de relevante a mencionar.

Analisando os autos do processo em referência, constata-se que o requerente é servidor público efetivo deste Município de Chã Preta, há mais de 03 anos, estando em pleno exercício laboral.

Ademais disso, o pedido ora exposto se funda na Lei Complementar nº 01/2009 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Chã Preta/AL) que, em seu Art. 87, prevê a possibilidade de concessão de licença ao servidor público efetivo a critério do município, desde que seja efetivada sem remuneração e que o servidor não esteja em estágio probatório.

Além disso, o prazo máximo dessa espécie de licença é de 03 (três) anos, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, nos exatos termos do parágrafo único do dispositivo supramencionado, *ipsis litteris*:

Art. 87. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Nesse diapasão, pelo que consta dos autos, o servidor requerente comprovou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à licença para trato de interesses particulares, vez que foi aprovado no estágio probatório, como também está em pleno exercício de sua atividade laboral.

Por tudo quanto exposto, caso seja do seu interesse, o Município poderá conceder ao Sr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a licença para o trato de assuntos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

particulares pelo prazo requerido, haja vista o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 87, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2009.

Assim, a Procuradoria Geral do Município opina pela concessão da licença ora pleiteada pelo servidor público pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerido, uma vez que preencheu os requisitos legais, podendo ela ser interrompida a qualquer tempo, seja no interesse do serviço ou mesmo a pedido do referido servidor.

Remetam-se os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização ou não, sendo este o entendimento, SMJ.

Após as publicações e comunicações de praxe, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos para as devidas anotações, bem como expeça-se comunicação à Secretaria Municipal de Educação e ao servidor acerca da tomada de decisão do Chefe do Poder Executivo.

Esse é o nosso posicionamento, salvo melhor juízo.

Chã Preta/AL, 21 de julho de 2021.


MARCUS DAVID CARNAÚBA DA SILVA MOTA

Subprocurador Geral Municipal

Portaria nº 009/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57 Fone (82) 32041132



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Chã Preta-AL,

Nome do Servidor: Mansel Firmino Teixeira de Vasconcelos Neto

CPF: 729.421.264-34

Lotado: Sec. Educação

CARGO: Motorista

Matrícula: 1763

TELEFONE: 99165-2897 EMAIL:

Venho, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência:

- () Férias, regulamentares, do período aquisitivo _____ a _____;
- () Licença médica por _____ dias, início em ____/____/____, conforme atestado médico anexo;
- () Licença gestação, pelo período estabelecido na legislação, anexo atestado médico;
- () Licença concorrer cargo eletivo, pelo período estabelecido na legislação, anexo documentação;
- () Salário família, conforme estabelecido na legislação, anexo certidão de nascimento;
- () Quinquênio, regulamentares, do período aquisitivo _____ a _____;
- () Emissão da CTSC – Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição;
- () Aposentadoria;
- (X) Outros, relacionado abaixo:

licença sem vencimento

Neste termo, pede deferimento.

Chã Preta-AL, 08 de Junho de 2021

Mansel Firmino Teixeira de Vasconcelos Neto
Assinatura do Servidor requerente

Para uso do protocolo

Data recebimento: 08 / 06 / 2021

Nº protocolo: 0608009

Rubrica

Elizma Santos
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Port. 0101-004/2021